



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 647/2018.

- Autoriza o Poder Executivo a firmar **convênio** e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE São Paulo – CDHU.

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, objetivando a implantação de empreendimento Habitacional.

Parágrafo único – O termo de convênio ditará as regras de execução da parceria bem como as obrigações das partes conveniadas.

**Art. 2º** - O empreendimento habitacional será implantado em lote de propriedade da CDHU e/ou de posse do Município, a ser doado à CDHU.

**Art.3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado em virtude de não tratar-se de despesa de caráter continuado.

**Art. 4º** -Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido empreendimento habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Art. 5º** - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Canitar, 12 de junho de 2018.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº \_\_\_\_\_,  
fls. 030, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 12/06/2018.